



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM 02/2026

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 44, §6º da Lei Orgânica do Município de Guarabira, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 68, de 12 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o vencimento mínimo dos servidores públicos municipais.

A presente Medida Provisória tem por objetivo adequar o vencimento mínimo pago no âmbito da Administração Pública Municipal ao novo valor do salário mínimo nacional, fixado em R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, editado pela Presidência da República, em consonância com a legislação federal vigente, notadamente a Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, e a Lei nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024.

A urgência e relevância da medida justificam-se pela necessidade de imediata adequação da folha de pagamento municipal, garantindo o cumprimento da legislação federal e a correta aplicação dos valores remuneratórios já no inicio do exercício financeiro.

Neste primeiro momento, o reajuste será concedido exclusivamente aos servidores cujo vencimento básico corresponda ao salário mínimo, em estrita observância à legislação vigente e aos casos específicos nas disposições da Lei Municipal nº 2.132/2023, especialmente ao § 3º do art. 11 e ao § 2º do art. 14, preservando-se, inclusive, o vencimento mínimo exigido.

Quanto às categorias que percebem remuneração acima do salário mínimo, esclarece-se que será realizado, em momento oportuno, estudo de impacto financeiro e orçamentário, junto à SEFIN, com vistas à análise responsável da viabilidade de eventual reajuste posterior, em respeito aos princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

Importante destacar, ainda, que permanece garantido o complemento salarial às categorias que possuem piso salarial nacional definido em lei, a exemplo dos profissionais da enfermagem e da odontologia, assegurando-se o cumprimento da legislação específica aplicável a tais carreiras.

Dante do exposto, evidenciam-se a urgência, a relevância e o interesse público que fundamentam a edição da presente Medida Provisória, razão pela qual submetemos sua apreciação à consideração e aprovação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores desta Augusta Casa Legislativa.

Guarabira, 13 de janeiro de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano  
Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

MEDIDA PROVISÓRIA N° 68, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o vencimento mínimo dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Guarabira.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II, IV, VII, IX, X, XXV e XXVI, bem como o Art. 44, § 6º, da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido como vencimento mínimo dos Servidores Públicos do Município de Guarabira, a quantia de R\$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais).

**Parágrafo Único.** Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do vencimento mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

**Art. 2º** Os anexos II, III, IV, V e VI da Lei 2.132/2023, alterados pela Lei 2.257/2025, passa a vigorar de acordo com os anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

**Art. 3º** O anexo III da Lei 2.256/2025 passa a vigorar de acordo com o anexo VI desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Guarabira, 13 de janeiro de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano  
Prefeita



**CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA**  
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO I**  
**GRUPO ATIVIDADES EM EXTINÇÃO - GAAE**

CATEGORIA	CARGOS	SÍMBOLO	I	II	III	IV	V	VI	VII
GAAE	Auxiliar de Serviços Diversos	GAAU-101							
	Auxiliar de Limpeza Urbana	GAAU-102							
	Cozinha	GAAU-103							
	Mareanteiro	GAAU-104							
	Servente	GAAU-105							
	Vigilante Municipal	GAAU-106							
	Operador de Máquinas Pesadas	GAAU-107	1.621,00	1.702,05	1.787,15	1.876,51	1.970,34	2.068,85	2.172,30
	Motorista	GAAU-201							
	Mecânico	GAAU-202							
	Bombeiro Hidráulico	GAAU-203							
	Eletricista	GAAU-204							
	Pedreiro	GAAU-205							
	Técnico em Desenho	GEOP-101							
	Digitador (GTAD)	GTAD-204	1.702,00	1.787,10	1.876,48	1.970,29	2.068,79	2.172,23	2.286,84



**CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA**

Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por I pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.socorro.com.br/verificacao/2998-0811-2026F-5605> e informe o código 2998-0811-2026F-5605



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO II**  
**GRUPO ATIVIDADES TÉCNICAS E DE APOIO ADMINISTRATIVO – GTAD**

CATEGORIA	CARGOS	SÍMBOLO	I	II	III	IV	V	VI	VII
GTAD-100	Agente Administrativo	GTAD-102							
	Educador Social	GTAD-105							
	Técnico em Contabilidade	GTAD-201	1.702,00	1.787,10	1.876,46	1.970,28	2.068,79	2.172,23	2.280,84
	Técnico em Agronegócio	GTAD-202							
GTAD-200	Técnico em Informática, Manutenção e Instalação	GTAD-203							
	Programador	GTAD-401							
GTAD-400	Bibliotecário	GTAD-402	1.780,00	1.869,00	1.962,45	2.060,57	2.163,60	2.271,78	2.385,37
	Arquivista	GTAD-403							
GTAD-500	Procurador Municipal	GTAD-501	3.140,00	3.297,00	3.461,85	3.634,94	3.816,68	4.007,51	4.207,88
	Auditor do Controle Interno	GTAD-503							



**CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA**

Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO III**  
**GRUPO ATIVIDADES DE TRIB. ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - GTAF**

CATEGORIA	CARGOS	SÍMBOLO	I	II	III	IV	V	VI	VII
GTAF-100	Fiscal de Obras	GTAF-101	1.621,00	1.702,05	1.787,15	1.876,51	1.970,34	2.068,85	2.172,30
	Agente de Trânsito	GTAF-102	1.621,00	1.702,05	1.787,15	1.876,51	1.970,34	2.068,85	2.172,30
	Fiscal de Urbanismo e Meio Ambiente	GTAF-103	1.621,00	1.702,05	1.787,15	1.876,51	1.970,34	2.068,85	2.172,30

Assinado por I pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.socorro.com.br/verificacao/2998-0811-2026F-5605> e informe o código 2998-0811-2026F-5605



**CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA**

Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO IV**  
**GRUPO ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA – GASP**

CATEGORIA	CARGOS	SÍMBOLO	I	II	III	IV	V	VI	VII
-----------	--------	---------	---	----	-----	----	---	----	-----

GASP-100	Técnico em Enfermagem	GASP-101	1.702,00	1.787,10	1.876,46	1.970,28	2.068,79	2.172,23	2.280,84
	Auxiliar de Consultório Dentário	GASP-102							
	Auxiliar de Enfermagem	GASP-103	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20	
	Agente Comunitário de Saúde	GASP-105	1.702,00	1.787,10	1.876,46	1.970,28	2.068,79	2.172,23	2.280,84
	Agente de Combate a Endemias	GASP-106	3.242,00	3.404,10	3.574,31	3.753,02	3.940,67	4.137,70	4.344,59
	Técnico em Prótese Dentária	GASP-107	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19	2.814,20
GASP-200	Psicólogo	GASP-201							
	Assistente Social	GASP-202							
	Médico Veterinário	GASP-203	1.960,00	2.058,00	2.160,90	2.268,95	2.382,39	2.509,51	2.626,59
	Terapeuta Ocupacional	GASP-204							
	Educador Físico	GASP-205							
GASP-300	Enfermeiro – 30 horas	GASP-301							
	Enfermeiro – 40 horas	GASP-302							
	Enfermeiro PSF – 40 horas	GASP-302							
	Enfermeiro PSF – 30 horas	GASP-303	2.140,00	2.100,00	2.205,00	2.315,25	2.431,01	2.552,56	2.680,19
	Frigerópeuta	GASP-304							
	Fonoaudiólogo	GASP-305							
	Nutricionista	GASP-306							
	Farmacêutico	GASP-307							
GASP-400	Odontólogo – PGF – 40 horas	GASP-401	3.213,00	3.373,65	3.542,33	3.719,45	3.905,42	4.100,69	4.305,73
	Odontólogo – 30 horas	GASP-402	2.498,00	2.740,82	2.877,86	3.021,75	3.172,84	3.331,48	3.498,05
	Odontólogo – 20 horas	GASP-403	3.075,00	3.225,50	3.304,68	3.553,91	3.731,60	3.918,18	4.114,09
GASP-500	Médico – PSF	GASP-501	3.213,00	3.373,65	3.542,33	3.719,45	3.905,42	4.100,69	4.305,73
	Médico Alergologista	GASP-501	3.070,00	3.223,50	3.304,68	3.553,91	3.731,60	3.918,18	4.114,09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
GABINETE DA PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM 03/2026

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 44, §6º da Lei Orgânica do Município de Guarabira, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 69, de 12 de janeiro de 2026, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.132, de 21 de dezembro de 2023, com o objetivo de modificar, extinguir e criar funções gratificadas, todas exercidas exclusivamente por servidores públicos efetivos, nos termos que especifica, bem como de promover os ajustes necessários à sua adequada aplicação.

Inicialmente, cumpre esclarecer a distinção conceitual e jurídica entre cargos comissionados e funções gratificadas. Os cargos comissionados possuem natureza de livre nomeação e exoneração, podendo ser ocupados por pessoas sem vínculo efetivo com a Administração Pública, destinando-se, em regra, às atribuições de direção, chefia e assessoramento. Já as funções gratificadas são atribuídas exclusivamente a servidores ocupantes de cargo efetivo, como forma de reconhecimento por encargos adicionais, responsabilidades específicas ou atribuições de maior complexidade, não gerando vínculo novo, mas apenas acréscimo transitório à remuneração enquanto durar a designação.

No caso da Lei nº 2.132/2023, verifica-se a necessidade de nova redação e reorganização de seus dispositivos, especialmente em razão da referência a grupos de nível básico que não mais existem na atual estrutura administrativa do Município, o que pode gerar insegurança jurídica, dificuldades interpretativas e entraves à gestão de pessoas. Assim, o presente Projeto busca atualizar e harmonizar a legislação, adequando-a à realidade administrativa vigente.

Ressalte-se, ainda, que não haverá aumento no quantitativo global de funções gratificadas. O que se propõe é, tão somente, a redistribuição e reorganização das vagas já criadas na lei original, com a extinção de funções que se tornaram obsoletas e a criação de outras que atendem de forma mais eficiente às atuais demandas da Administração Pública Municipal. Trata-se, portanto, de medida que não implica aumento de despesa, preservando o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Importante frisar que o provimento das funções gratificadas permanece submetido à discricionariedade da autoridade competente, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em estrita consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Merce destaque especial a criação da Função de Confiança de Assessoramento Administrativo Tributário, medida que se mostra essencial diante da crescente complexidade das atividades relacionadas ao recolhimento, fiscalização, controle e administração tributária municipal. A arrecadação própria constitui fundamento para a autonomia financeira do Município e para a implementação das políticas públicas, exigindo servidores qualificados, com atribuições específicas e elevado grau de responsabilidade.

Os servidores que atuam na área tributária lidam diretamente com informações sensíveis, valores expressivos e decisões que impactam tanto a receita municipal quanto a do Poder Público com os contribuintes, estando sujeitos a riscos funcionais, responsabilidades administrativas e, por vezes, questionamentos judiciais. O reconhecimento dessas atribuições por meio de função gratificada contribui para a valorização do servidor efetivo, o fortalecimento da administração tributária e a melhoria da eficiência arrecadatória do Município.

Por fim, destacamos ainda, que embora tenha sido criado a função gratificada para servidores que atuarão na administração tributária, não implicou em ampliação do número de vagas existente, sendo redistribuída nos termos desta Medida Provisória.

Diante do exposto, evidenciam-se a urgência, a relevância e o interesse público que fundamentam a edição da presente Medida Provisória, razão pela qual submetemos sua apreciação à consideração e aprovação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores desta Augusta Casa Legislativa.

Guarabira, 13 de janeiro de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano  
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

	Médico Angiologista	GASP-602
	Médico Cardiologista	GASP-603
	Médico Cirurgião Geral	GASP-604
	Médico Endocrinologista	GASP-605
	Médico Ginecologista	GASP-606
	Médico Neurologista	GASP-607
	Médico Otorrinolaringologista	GASP-608
	Médico Pediatra	GASP-609
	Médico Pneumologista	GASP-610
	Médico Psiquiatra	GASP-611
	Médico Reumatologista	GASP-612
	Médico Urologista	GASP-613
	Médico Dermatologista	GASP-614
	Médico Gastroenterologista	GASP-615
	Médico Ultrassonografista	GASP-616
	Médico Mastologista	GASP-617
	Médico Ecosondiografista	GASP-618
	Médico Especialista Cabeça e Pescoço	GASP-619
	Médico Proctologista	GASP-620
	Médico Neuropediatra 20h	GASP-621
	Médico Ortopedista 20h	GASP-622
	Médico Socorrista 24h	GASP-623
GASP-700	Cirurgião Dentista Bucomediofacial	GASP-701
	Odontólogo Endodontista Espeçais	GASP-702
	Odontólogo Pediatra	GASP-703
	Odontólogo Periodontista	GASP-705
	Odontólogo Protesista	GASP-706
	Odontólogo Crizodontista 20h	GASP-707

ANEXO V

GRUPO ATIVIDADES DE ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS - GEOP

CATEGORIA	CARGOS	SÍMBOLO	I	II	III	IV	V	VI	VII
GEOP-100	Técnico em Edificações	GEOP-102	1.621,00	1.702,05	1.787,15	1.876,51	1.970,34	2.068,85	2.172,30
GEOP-200	Engenheiro Civil	GEOP-201	8.472,00	8.895,60	9.340,38	9.807,40	10.297,77	10.812,65	11.353,29
	Arquiteto e Urbanista	GEOP-202							

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/2f98-081f-208f-9e06>

ANEXO VI  
VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
REPRESENTADOS POR SÍMBOLOS

SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$
SM-100 SUBSÍDIO	10.000,00
DAE-1	10.000,00
DAE-2	7.500,00
DAE-3	5.000,00
DAE-4	3.500,00
DAE-5	3.320,00
SPM	4.000,00
AJM	2.650,00
DAS-1	5.000,00
DAS-2	4.000,00
DAS-3	3.000,00
DAS-4	2.650,00
DAS-5	2.500,00
DAS-6	1.850,00
DAI-1	1.800,00
DAI-2	1.650,00
DAI-3	1.621,00

10



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 69, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei 2.132, de 21 de dezembro de 2023, modificando, extinguindo e criando funções gratificadas ocupadas integralmente por servidores públicos efetivos nos termos que menciona e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II, IV, VII, IX, X, XXV e XXVI, bem como o Art. 44, § 6, da Lei Orgânica Municipal, adata a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

**Art. 1º** Esta Medida Provisória dispõe sobre alteração, modificação, criação e extinção de funções gratificadas, criadas pela Lei Municipal 2.132, de 21 de dezembro de 2023 e que são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo quando designados pela autoridade competente.

**Art. 2º** Fica criado as Funções de Confiança de Assessoramento Administrativo Tributário, nos termos e quantitativo estabelecidos por esta Lei.

**Art. 3º** A Lei 2.132, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “TÍTULO IV DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E DE CONFIANÇA

##### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 103...  
Art. 104...  
Art. 105...

##### CAPÍTULO II DO ADICIONAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DE CONFIANÇA

Art. 106....

##### CAPÍTULO III DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 107....

##### CAPÍTULO IV DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO - FCAA

Art. 108...  
Art. 109...  
Art. 110...  
Art. 111...

##### CAPÍTULO V DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - FCJUR

Art. 112...  
Art. 113...  
Art. 114...

**Art. 4º** A Lei 2.132, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte capítulo:

##### CAPÍTULO VI DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSORAMENTO TRIBUTÁRIO - FCAT

**Art. 114-A.** Ficam instituídas as Funções de Confiança de Assessoramento Administrativo Tributário, a serem exercidas por servidores titulares de cargos de provimento efetivo do Município de Guarabira, inclusive aqueles em estágio probatório, com a denominação e simbolo descrito no anexo VII desta Lei:

**Art. 114-B.** Compete aos servidores municipais efetivos designados para o exercício das Funções de Confiança referidas no artigo anterior:

I - atuar no âmbito da Administração Tributária, prestando suporte assessoramento técnico, especializado e estratégico para o efetivo cumprimento da legislação tributária municipal, especialmente no que se refere às atividades de tributação, arrecadação e controle de tributos,

bem como colaborar com o Secretário Municipal de Finanças em matérias de natureza administrativa;

II - atuar no âmbito da Administração Tributária, prestando suporte à execução de tarefas operacionais e à organização das rotinas administrativas, colaborando com o cumprimento da legislação tributária municipal relacionada à tributação, arrecadação e controle de tributos, bem como auxiliando o Secretário Municipal de Finanças em assuntos de natureza administrativa.

**Art. 5º** Passa o anexo VII da Lei 2.132, de 21 de dezembro de 2023, a vigorar de acordo com a redistribuição e criação constante no anexo I desta Lei, mantendo o mesmo número de funções criadas em sua lei original.

**Art. 4º** Os servidores designados e ocupantes de funções de confianças regidos pela simbologia anterior passam a enquadrar na nova simbologia constante nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de janeiro de 2026.

Guarabira, 13 de janeiro de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano  
Prefeita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

### ANEXO I TABELA DE ADICIONAL DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	QUANT.	FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
		SÍMBOLO	ADICIONAL
Agente de Contratação	03	FG-1	5.000,00
Função de Confiança de Assessoramento Jurídico Superior (Procurador Municipal – GTAD-501)	02	FCJUR	3.000,00
Função de Confiança de Assessoramento Administrativo Tributário	04	FCAT	4.500,00
	08	FCAA-6	3.000,00
	10	FCAA-5	2.000,00
	10	FCAA-4	1.500,00
	10	FCAA-3	800,00
	26	FCAA-2	500,00
	10	FCAA-1	400,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.sociedade.com.br/verificacao/2f98-0bf1-20bf-9606> e informe o código: 2f98-0bf1-20bf-9606

CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sotônio de Lucca, 25 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB – Telefones: (83) 3392-1245  
[prefeitura@guarabira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@guarabira.pb.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.sociedade.com.br/verificacao/2f98-0bf1-20bf-9606> e informe o código: 2f98-0bf1-20bf-9606



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

### MENSAGEM 04/2026

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 44, §6º da Lei Orgânica do Município de Guarabira, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 69, de 12 de janeiro de 2026, que altera o PCCR dos servidores investidos nos cargos efetivos de Agente Fiscal de Tributos e Auditor Fiscal de Tributos do Município de Guarabira – PB.

A presente proposição visa estimular os servidores vinculados às atividades de tributação, fiscalização e arrecadação do Município de Guarabira no desenvolvimento de suas atividades, com vista ao ganho de eficiência e o consequente incremento da arrecadação tributária municipal.

Ocorre que a Constituição Federal em seus princípios fundamentais garantiu aos Entes Federais, entre outras características a autonomia política e financeira, sendo para isso garantido a obtenção de receita própria. Constituem as receitas dos Municípios, aquelas decorrentes dos tributos previsto no art. 156 da Constituição Federal, disciplinadas no Código Tributário Municipal, e os repasses decorrentes da participação nas receitas dos Estados e da União.

Embora os municípios disponham da prerrogativa de tributação, a realidade brasileira evidencia que muitos deles possuem grande dependência dos repasses constitucionais, o que implica dizer que os municípios são fortemente afetados quanto há redução dos repasses. Para reduzir a dependência dos repasses constitucionais, é fundamental que os municípios explorem adequadamente a sua base tributária, adotando medidas capazes de garantir o fortalecimento da Administração Tributária, incentivando a tributação, a fiscalização e fiscalização dos tributos de sua competência.

Nesse sentido, a Lei Municipal nº 2.147/2023 consistiu em uma das medidas proposta pela Gestão Pública com objetivo de fortalecer a Administração Tributária Municipal, instituindo incentivos financeiros atrelados ao desempenho individual dos servidores fiscais, de modo a estimular a maior produtividade e eficiência no desenvolvimento de suas atribuições.

Passado pouco mais de um ano do inicio de sua vigência, a Lei Municipal nº 2.148/2023 juntamente com outras medidas tomadas pela Administração Pública propiciou ao município um ganho de eficiência significativa, com o aumento do número de notificações, fiscalizações e diligências, e consequentemente aumento da arrecadação municipal.

Nesse sentido, o objetivo do presente projeto é estimular o desenvolvimento profissional dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Fiscal de Tributos e Auditor Fiscal de Tributos, despertando nesse o interesse permanente por capacitação/qualificação, sendo para isso proposta a alteração dos prazos e percentuais inerente a progressão vertical (por titulação) e os vencimentos previstos no PCCR.

Além do estímulo profissional em si, a alteração dos vencimentos via congelar os efeitos inflacionários incidentes sobre eles desde a publicação da Lei Municipal nº 2.147/2023. Para isso, é proposto um reajuste de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), correspondente a correção do salário mínimo dos últimos dois anos (2025 e 2026).

No caso específico do cargo de Agente Fiscal de Tributos, a correção superior aos 15% decorre da tentativa de reduzir a disparidade salarial existentes entre esse e o cargo de Auditor Fiscal de Tributos, retornando ao patamar anterior a publicação da Lei Municipal nº 2.147/2023, visto que o novo PCCR ampliou a diferença salarial entre os dois cargos.

Destaca-se que o projeto proposto é extremamente oportuno, tendo sido ouvida a Secretaria de Finanças, principalmente considerando as mudanças previstas para os próximos anos, que serão decretadas no PCCR. Considerando a realidade da realidade salarial que foi considerada para todas as categorias nos últimos anos, exceto esta, e que entre outras coisas criou o Imposto Sobre Bens e Serviços – IBS, de competência comum entre os entes federativos, e substituirá o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

Dante do exposto, evidenciam-se a urgência, a relevância e o interesse público que fundamentam a edição da presente Medida Provisória, razão pela qual submetemos sua apreciação à consideração e aprovação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores desta Augusta Casa Legislativa.

Guarabira, 13 de janeiro de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano  
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.sociedade.com.br/verificacao/2f98-0bf1-20bf-9606> e informe o código: 2f98-0bf1-20bf-9606





# DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 3.038 – Terça-feira, 13 janeiro de 2026.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

MEDIDA PROVISÓRIA N° 70, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.147 de 29 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II, IV, VII, IX, X, XXV e XXVI, bem como o Art. 44, § 6, da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 2.147 de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos ocupantes do cargo de nível superior, de Agente Fiscal de Tributos Municipais e Auditor Fiscal de Tributos Municipais do Município de Guarabira e dá outras providências, a passa a vigorar com as seguintes alterações:

### I. Com nova redação dada ao art. 6º.

"Art. 6º As classes integrantes de cada carreira desdobrar-se-ão, progressivamente, em escadas de "A" a "G" aplicando-se os percentuais de 5% (cinco por cento) para a classe B, 10% (dez por cento) para a classe C, 15% (quinze por cento) para a classe D, 20% (vinte por cento) para a classe E, 25% (vinte e cinco) para a classe F, e 30% (trinta por cento) para a classe G."

### II. Com nova redação dada ao inciso II, do art. 8º.

"Art. 8º ...

(...)

II - interstício mínimo de 02 (dois) anos, para promoção em classificação subseciente, conforme os critérios estabelecidos para a Promoção Funcional Vertical.

(...)"

Art. 2º O anexo II da Lei Municipal nº 2.147 de 29 de dezembro de 2023 passa a vigorar com conforme o anexo único desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2026 e revogando todas as disposições em contrário.

Guarabira, 13 de janeiro de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano  
Prefeita

CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sônia de Lucena, 20 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tosc.com.br/verificacao/2988-051F-208F-9606> e informe o código 2988-051F-208F-9606



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM 05/2026

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Nos termos do art. 44, §6º da Lei Orgânica do Município de Guarabira, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 71, de 12 de janeiro de 2026, que altera o PCCR dos servidores investidos nos cargos efetivos de Agente Fiscal de Tributos e Auditor Fiscal de Tributos do Município de Guarabira – PB.

A presente proposição visa estimular os servidores vinculados às atividades de tributação, fiscalização e arrecadação do Município de Guarabira no desenvolvimento de suas atividades, com vista ao ganho de eficiência e o consequente incremento da arrecadação tributária municipal.

Oscre que a Constituição Federal em seus princípios fundamentais garantiu aos Entes Federados entre outras características a autonomia política e financeira, sendo para isso garantido a obtenção de receita própria. Constituem as receitas dos Municípios, aquelas decorrentes dos tributos previsto no art. 156 da Constituição Federal, disciplinadas no Código Tributário Municipal, e os repasses decorrentes da participação nas receitas dos Estados e da União.

Embora os municípios disponham da prerrogativa de tributação, a realidade brasileira evidencia que muitos deles possuem grande dependência dos repasses constitucionais, o que implica dizer que os municípios são fortemente afetados quanto à redução dos repasses. Impõe-se a redução a dependência dos repasses constitucionais, é fundamental que os municípios possam exercer sua base tributária, adotando medidas capazes de garantir o fortalecimento da Administração Tributária, incentivando a tributação, a arrecadação e fiscalização dos tributos de sua competência.

Nesse sentido, a Lei Municipal nº 2.147/2023 consistiu em uma das medidas proposta pela Gestão Pública com objetivo de fortalecer a Administração Tributária Municipal, instituindo incentivos financeiros atrelados ao desempenho individual dos servidores fiscais, de modo a estimular a maior produtividade e eficiência no desenvolvimento de suas atribuições.

Passado pouco mais de um ano do inicio de sua vigência, a Lei Municipal nº 2.148/2023 juntamente com outras medidas tomadas pela Administração Pública propiciou ao município um ganho de eficiência significativa, com o aumento do número de notificações, fiscalizações e diligências, e consequente aumento da arrecadação municipal.

Na continuidade desse processo de fortalecimento da Administração Tributária, o aumento profissional dos servidores investidos nos cargos de Agente Fiscal de Tributos e Auditor Fiscal de Tributos, despertando nais o interesse constante por capacitação/qualificação, sendo para isso proposta a alteração dos prazos e percentuais inerente a progressão vertical (por titulação) e nos vencimentos previstos no PCCR.

Além do estímulo profissional em si, a alteração dos vencimentos vai corrigir os efeitos inflacionários incidentes sobre eles desde a publicação da Lei Municipal nº 2.147/2023. Para isso, é proposta um reajuste de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), correspondente a correção do salário mínimo dos últimos dois anos (2025 e 2026).

No caso específico do cargo de Agente Fiscal de Tributos, a correção superior aos 15% decorre da tentativa de reduzir a desigualdade salarial existentes entre esse e o cargo de Auditor Fiscal de Tributos, reformando o parâmetro anterior a publicação da Lei Municipal nº 2.147/2023, visto que o novo PCCR ampliou a diferença salarial entre os dois cargos.

Destaca-se que o projeto proposto é extremamente oportuno, tendo sido ouvida a Secretaria de Finanças, principalmente considerando as mudanças previstas para os próximos anos em decorrência da Emenda Constitucional nº 132/2023, e da falta de reajuste salarial que foi concedida para todas as categorias nos últimos anos, exceto esta, e que entre outras cias criou o Imposto Sobre Bens e Serviços – IBS, de competência comum entre os entes federados, e substituirá o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

Diante do exposto, evidenciam-se a urgência, a relevância e o interesse público que fundamentam a edição da presente Medida Provisória, razão pela qual submetemos sua apreciação à consideração e aprovação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores desta Augusta Casa Legislativa.

Guarabira, 13 de janeiro de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano  
Prefeita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

MEDIDA PROVISÓRIA N° 71, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.148 de 29 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II, IV, VII, IX, X, XXV e XXVI, bem como o Art. 44, § 6, da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

**Art. 1º** A 1º da Lei Municipal nº 2.148 de 29 de dezembro de 2023, que institui a Gratificação por Produtividade - GP para os cargos de Auditor Fiscal Tributário Municipal e Agente Fiscal de Tributos passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 1º (...)

§1º (...)

I – (...)

II - o limite mensal a ser pago a cada Servidor Fiscal a título de gratificação prevista neste artigo, observado o teto da gratificação que corresponde a 1.000 (mil) pontos.

§2º (...)

§3º (...)

§4º (...)

§5º (...)

§6º (...)

§7º Em caso de afastamento temporário por motivo de saúde, o valor da produtividade corresponderá à média dos últimos três meses trabalhados.

§8º Os servidores fiscais que, mediante determinação formalizada por Portaria do Secretário Municipal de Finanças, desempenhem atividades internas e/ou burocráticas que os impossibilitem de executar as ações fiscais vinculadas à fiscalização e à arrecadação de tributos municipais, previstas no mapa de produtividade de que trata o § 1º deste artigo, ficam dispensados de apresentá-lo, fazendo jus ao valor máximo da gratificação de produtividade estabelecida nesta Lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Guarabira, 13 de janeiro de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano  
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sônia de Lucena, 20 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tosc.com.br/verificacao/2988-051F-208F-9606> e informe o código 2988-051F-208F-9606

### 1. Agente Fiscal de Tributos (GTAF-201)

CLASSES	NÍVEIS						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
<b>A</b>	2.821,64	2.962,72	3.110,86	3.266,40	3.429,72	3.601,21	3.781,27
<b>B</b>	2.962,72	3.110,86	3.266,40	3.429,72	3.601,21	3.781,27	3.970,33
<b>C</b>	3.258,99	3.421,94	3.593,04	3.772,89	3.961,33	4.159,39	4.367,36
<b>D</b>	3.747,84	3.865,23	4.132,00	4.336,80	4.555,53	4.783,30	5.022,47
<b>E</b>	4.497,41	4.722,28	4.968,40	5.206,32	5.466,83	5.739,96	6.026,96
<b>F</b>	5.621,76	5.902,85	6.197,99	6.507,89	6.833,29	7.174,95	7.533,70
<b>G</b>	7.308,29	7.673,71	8.057,39	8.460,28	8.863,28	9.327,44	9.793,81

### 2. Auditor Fiscal Tributário Municipal (GTAF-301)

CLASSES	NÍVEIS						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
<b>A</b>	3.023,19	3.174,34	3.333,06	3.499,71	3.674,70	3.868,44	4.051,36
<b>B</b>	3.174,34	3.333,06	3.499,71	3.674,70	3.858,44	4.051,36	4.253,92
<b>C</b>	3.491,78	3.666,37	3.849,69	4.042,17	4.244,28	4.456,49	4.679,32
<b>D</b>	4.015,55	4.216,32	4.427,14	4.648,50	4.880,92	5.124,97	5.381,21
<b>E</b>	4.818,65	5.059,59	5.312,57	5.578,19	5.857,10	6.149,96	6.457,46
<b>F</b>	6.023,32	6.324,48	6.640,71	6.972,74	7.321,38	7.687,45	8.071,82
<b>G</b>	7.830,31	8.221,83	8.632,92	9.064,57	9.517,80	9.963,68	10.493,37

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tosc.com.br/verificacao/2988-051F-208F-9606> e informe o código 2988-051F-208F-9606



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sônia de Lucena, 20 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tosc.com.br/verificacao/2988-051F-208F-9606> e informe o código 2988-051F-208F-9606

## GUARABIRA

CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sônia de Lucena, 20 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sônia de Lucena, 20 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tosc.com.br/verificacao/2988-051F-208F-9606> e informe o código 2988-051F-208F-9606



# DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 3.038 – Terça-feira, 13 janeiro de 2026.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

### MENSAGEM 06/2026

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Guarabira, submete-se à elevada apreciação do Poder Legislativo a presente Medida Provisória que altera a simbologia remuneratória de cargos em comissão instituídos pela Lei Municipal nº 2.256, de 07 de fevereiro de 2025.

A iniciativa decorre de análise administrativa promovida pela Prefeitura, após observar as atribuições, competências, nível de responsabilidade, complexidade das funções e relevância estratégica dos cargos em comissão elencados no art. 1º da presente Medida Provisória.

Verificou-se que determinadas funções passaram a assumir maior grau de responsabilidade administrativa, técnica e operacional, sobretudo em áreas sensíveis da gestão pública, como saúde, finanças, regulação de serviços e vigilância sanitária, demandando atuação contínua, tomada de decisões estratégicas e coordenação de equipes e serviços essenciais à população.

Nesse contexto, a readaptação da simbologia remuneratória revela-se necessária para compatibilizar os vencimentos com o efetivo conteúdo ocupacional dos cargos, observando-se os princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e valorização do serviço público previstos no art. 37 da Constituição Federal e aplicáveis à Administração Pública Municipal.

Resalta-se que a medida não implica criação de novos cargos, tampouco ampliação indevida da estrutura administrativa, mas tão somente ajuste técnico na classificação remuneratória, visando assegurar maior equilíbrio entre as responsabilidades exercidas e a remuneração percebida, fortalecendo a gestão pública e promovendo melhores condições para o desempenho das funções estratégicas.

A edição da presente Medida Provisória justifica-se, ainda, pela urgência administrativa, uma vez que a adequação imediata das simbologias contribui para a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas da saúde e da gestão administrativa-financeira do Município.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a relevância do ato, razão pela qual se espera o reconhecimento da legitimidade e do interesse público que fundamentam a presente Medida Provisória.

Guarabira, 13 de janeiro de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano  
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sôlon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/2f98-4b1f-20bf-9605> e informe o código 2f98-4b1f-20bf-9605



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

### MEDIDA PROVISÓRIA N° 72, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Altera a simbologia remuneratória de cargos em comissão provenientes da Lei Municipal nº 2.256, de 07 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II, IV, VII, IX, X, XXV e XXVI, bem como o Art. 44, § 6, da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Ficam modificados os símbolos remuneratórios dos seguintes cargos constantes da Lei Municipal nº 2.256, de 07 de fevereiro de 2025, passando os mesmos a serem as seguintes simbologias:

I – Chefe de Departamento de Licitações e Chefe de Departamento de Licitações da Saúde, passarão a serem remunerados pela simbologia DAE-3;

II – Coordenador de Saúde Bucal, Diretor do CEO, Diretor Administrativo do SAMU e Diretor do Serviço SETS (Ambulâncias), Diretor Financeiro lotado na Secretaria de Finanças, Diretor de Contabilidade e Coordenador de Empenhos, passarão a serem remunerados pela simbologia DAS-2;

III – Coordenador de Regulação e Marcação, Diretor de Policlínica, Diretor de Serviço de Atendimento Domiciliar, Diretor de Centro de Reabilitação, Diretor de Complexo Neuropsicofuncional, Diretor de Centro Especializado Autismo, Diretor do Centro de Referência da Mulher, Diretor Adjunto de Contabilidade, Coordenador de Vigilância Sanitária, Coordenador de Vigilância Epidemiológica, Coordenador de Vigilância Ambiental, Coordenador de Assistência Farmacêutica, passarão a serem remunerados pela simbologia DAE-4;

IV – Diretor de Laboratório Municipal, Diretor de CAPS, Diretor de Centro de Visão, Chefe do Departamento Setorial de Almoxarifado e Chefe do Departamento de Controle Interno, passarão a serem remunerados pela simbologia DAS-3;

V – Diretor Financeiro do IAPM passará a ser remunerado pela simbologia DAE-2.

Art. 2º Os anexos I e II constante na Lei 2.256/2025, com alterações da Lei 2.402/2025, passam a vigorar de acordo com esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026 e revogando as disposições em contrário.

Guarabira, 13 de janeiro de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano  
Prefeita



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Sôlon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/2f98-4b1f-20bf-9605> e informe o código 2f98-4b1f-20bf-9605



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA



### ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GABINETE DO PREFEITA		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Chefe de Gabinete do Prefeito	SM-100	01
Secretário Executivo de Comunicação Institucional	DAE-1	01
Assessor de Gabinete	DAE-4	05
Coordenador de Eventos e Cerimonial	DAE-4	01
Assessor Especial de Comunicação	DAS-5	05
Assessor Especial Nível I	DAS-6	01
Assessor Especial Nível II	DAI-2	02
Assessor Especial Nível III	DAI-3	03

GABINETE DO VICE-PREFEITO		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	DAS-3	01
Assessor Especial Nível II	DAI-2	02

PROCURADORIA JURÍDICA GERAL		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Procurador Jurídico Geral	SM-100	01
Subprocurador Jurídico Geral	SPM	01
Assessor Jurídico Municipal	AJM	03
Assistentes da Procuradoria	DAS-6	03

CONTROLDADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Controlador Geral	SM-100	01
Ouvinte Geral do Município	DAE-1	01
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	DAE-4	01
Chefe da Divisão de Controle e Transparência	DAE-4	01
Assessor Especial de Controle Interno	DAI-1	01
Assessor Especial de Ouvidoria	DAI-1	01

CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Rua Sôlon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056 Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245 prefeitura@guarabira.pb.gov.br		

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/2f98-4b1f-20bf-9605> e informe o código 2f98-4b1f-20bf-9605

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/2f98-4b1f-20bf-9605> e informe o código 2f98-4b1f-20bf-9605

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Secretário de Administração	SM-100	01
Dirretor Geral de Recursos Humanos	DAE-1	01
Coordenador Geral de Transportes	DAE-2	01
Coordenador Geral de Compras	DAE-2	01
Chefe do Departamento de Licitações	DAE-3	01
Coordenador de Demandas e Contratos	DAS-3	01
Coordenador de Arquivo Público	DAS-5	01
Coordenador de Protocolo e do Governo Digital	DAS-6	01
Coordenador de Patrimônio e Tombamentos	DAS-6	01
Coordenador de Controle de Material	DAS-6	01
Assessor da Junta Médica Oficial	DAS-6	01
Assessor Especial Nível I	DAI-2	02
Assessor Especial Nível II	DAI-3	05
Assessor Especial Nível III	AJM	01

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Secretário de Assistência Social	SM-100	01
Coord. de Gestão Financeira e Orçamentária	DAS-1	01
Coord. de Habitação e Regularização Fundiária	DAS-2	01
Coordenador de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência	DAS-3	01
Coordenador de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa	DAS-3	01
Coordenador de Vigilância Socioassistencial	DAE-5	01
Coordenador do Programa de Assistência Social	DAE-5	01
Coordenador do Cadastro Único	DAE-5	01
Coordenador de Proteção Social Básica	DAE-5	01
Coordenador de Proteção Social Especial	DAE-6	01
Coordenador do CREAES	DAE-6	01
Coordenador do CRAS	DAE-6	02
Coordenador do Núcleo de Gestão do SUAS	DAE-6	01
Gerente T.I.	DAE-6	01
Coordenador do Programa de Segurança Alimentar	DAI-1	01
Assessor Especial Nível II	DAI-2	03
Assessor Especial Nível III	DAI-3	07

CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Rua Sôlon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056 Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245 prefeitura@guarabira.pb.gov.br		

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/2f98-4b1f-20bf-9605> e informe o código 2f98-4b1f-20bf-9605



Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/2f98-4b1f-20bf-9605> e informe o código 2f98-4b1f-20bf-9605



# DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 3.038 – Terça-feira, 13 janeiro de 2026.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Secretário de Cultura e Turismo	SM-100	01
Diretor Geral de Turismo	DAE-1	01
Coordenador de Planejamento Cultural e Turístico	DAE-3	01
Diretor do Teatro Municipal	DAI-1	01
Diretor da Biblioteca Municipal	DAI-1	01
Diretor do Casarão da Cultura	DAI-1	01
Diretor de Museu Sacro	DAI-1	01
Diretor da Galeria de Artes	DAI-1	01
Diretor do Memorial do Cordeir	DAI-1	01
Diretor do Museu da Estação	DAI-1	01
Assessor Especial Nível II	DAI-2	02
Assessor Especial Nível III	DAI-3	02

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Secretário de Desenv Agropecuária e Pesca	SM-100	01
Coordenador do SIM	DAE-5	01
Coordenador Executivo do SIM	DAS-4	01
Diretor do Matadouro Público	DAS-4	01
Diretor Adjunto do Matadouro Público	DAS-5	01
Chefe do Setor de Corte de Terras	DAI-1	01
Assessor Especial Nível III	DAI-3	04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Secretário de Educação	SM-100	01
Coordenador da UPAE	DAE-4	01
Coordenador de Centro de Oficinas	DAS-5	01
Chefe do Departamento Setorial de Comunicação	DAS-5	01
Chefe do Departamento Setorial de Pessoal	DAS-5	01
Chefe do Departamento Setorial de Tombamentos	DAS-5	01
Chefe do Depto. Setorial de Transporte Escolar	DAS-5	01
Chefe do Departamento Setorial de Almoxarifado	DAS-3	01
Chefe do Depto. Setorial de Merenda Escolar	DAS-5	01
Gerente do Programa de Transporte Universitário	DAS-6	01
Gerente de T.I.	DAS-6	01
Assessor de Educação	DAI-1	12
Assessor Especial Nível III	DAI-3	17

CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 56200-056 Guarabira/PB – Telefones (83) 3502-1245 prefeitura@guarabira.pb.gov.br		
Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARNALDO TOSCANO		
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <a href="https://guarabira.tabelionarilocal.com.br/verificacao/2P98-051F-2026F-9606">https://guarabira.tabelionarilocal.com.br/verificacao/2P98-051F-2026F-9606</a> e informe o código: 2P98-051F-2026F-9606		

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARNALDO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://guarabira.tabelionarilocal.com.br/verificacao/2P98-051F-2026F-9606> e informe o código: 2P98-051F-2026F-9606



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E DA JUVENTUDE		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Secretário de Esportes, Lazer e da Juventude	SM-100	01
Coordenador da Juventude	DAE-4	01
Dir. de Complexo Esportivo	DAS-3	01
Dir. de Estadio Municipal	DAS-4	02
Coordenador de Esportes Radicais	DAI-1	01
Coord. de Eventos Esportivos e Competições	DAI-1	01
Coordenador de Ginásio de Esportes	DAI-1	05
Assessor Especial Nível III	DAI-3	04

SECRETARIA DAS FINANÇAS		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Secretário das Finanças	SM-100	01
Tesoureiro Geral	DAE-1	01
Dir. de Contabilidade	DAS-2	01
Coordenador de Empenhos	DAS-2	01
Dir. Adjunto de Contabilidade	DAE-4	01
Coordenador de Fiscalização do ISS e Taxas	DAE-5	01
Coordenador de Fiscalização de IPTU e ITBI	DAE-5	01
Gerência de Administração Tributária	DAS-2	01
Gerência de Alvará e Protocolo Setorial	DAS-3	01
Gerência de Notas Fiscais	DAI-4	01
Gerência de Cadastro Imobiliário	DAS-4	01
Assessor Especial Nível I	DAS-6	01
Assessor Especial Nível I	DAI-3	01

SECRETARIA DE IND. COMÉRCIO E DES. ECONÔMICO		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	SM-100	01
Coordenador de Prog. de Formação Profissional	DAS-3	01
Coordenador da Sala do Empreendedor	DAS-3	01
Assessor Especial Nível II	DAI-2	01

CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 56200-056 Guarabira/PB – Telefones (83) 3502-1245 prefeitura@guarabira.pb.gov.br		
Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARNALDO TOSCANO		
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <a href="https://guarabira.tabelionarilocal.com.br/verificacao/2P98-051F-2026F-9606">https://guarabira.tabelionarilocal.com.br/verificacao/2P98-051F-2026F-9606</a> e informe o código: 2P98-051F-2026F-9606		

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARNALDO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://guarabira.tabelionarilocal.com.br/verificacao/2P98-051F-2026F-9606> e informe o código: 2P98-051F-2026F-9606



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Secretário de Infraestrutura	SM-100	01
Coordenador de Iluminação Pública	DAE-3	01
Coordenador de Engenharia	DAE-3	01
Coordenador de Obras Públicas	DAE-3	01
Coordenador de Projetos e Convênios	DAE-3	01
Coordenador Municipal de Defesa Civil	DAS-3	01
Coordenador de Manutenção Predial	DAS-3	01
Coordenador de Fiscalização de Obras Privadas	DAS-3	01
Dir. do Terminal Rodoviário Urbano	DAI-2	01
Dir. de Cemitério Municipal	DAI-2	03
Assessor Especial Nível II	DAI-2	03
Assessor Especial Nível III	DAI-3	03

SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Secretária da Mulher e da Diversidade Humana	SM-100	01
Coordenador do Setor de Políticas Públicas	DAS-4	01
Coordenador de Programas Sociais	DAS-4	01
Assessor Especial Nível I	DAS-6	02

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Secretário de Planejamento	SM-100	01
Coordenador de Licitações	DAE-2	01
Coordenador de Planejamento Urbano	DAE-3	01
Coordenador de Zoneamento Urbano e Licenças	DAS-3	01
Gerente Operacional de Acompanhamento de Convênios e Contratos	DAS-3	01
Gerente Operacional de Orçamento Participativo	DAS-3	01
Assessor Especial Nível I	DAS-6	02

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARNALDO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://guarabira.tabelionarilocal.com.br/verificacao/2P98-051F-2026F-9606> e informe o código: 2P98-051F-2026F-9606

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARNALDO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://guarabira.tabelionarilocal.com.br/verificacao/2P98-051F-2026F-9606> e informe o código: 2P98-051F-2026F-9606



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA DE SAÚDE		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Secretário de Saúde	SM-100	01
Dir. Administrativo da Sec. de Saúde	DAE-3	01
Dir. Financeiro da Sec. de Saúde	DAS-3	01
Coordenador de Atenção Básica	DAE-3	01
Coordenador de Alta e Média Complexidade	DAS-3	01
Coordenador de Planejamento em Saúde	DAE-4	01
Coordenador de Processamento de Dados	DAS-4	01
Coordenador do Complexo Municipal de Saúde	DAS-3	01
Coordenador da Saúde Bucal	DAS-2	01
Coordenador de Vigilância Sanitária	DAE-4	01
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	DAE-4	01
Coordenador de Vigilância Ambiental	DAE-4	01
Coordenador de Assistência Farmacêutica	DAE-4	01
Dir. de Complexo Neurológico	DAE-4	01
Dir. de Centro de Reabilitação	DAE-4	01
Coordenador de Distrito de Saúde	DAS-4	04
Coordenador de Regulação e Marcação	DAS-4	01
Chefe do Departamento Setorial de Comunicação	DAS-5	01
Chefe do Departamento da Rede de Frios	DAS-5	01
Chefe do Departamento Setorial de Pessoal	DAS-5	01
Chefe do Departamento Setorial de Tombamentos	DAS-5	01
Chefe do Depto. Setorial de Controle Interno	DAS-3	01
Chefe do Depto. Setorial de Almoxarifado	DAS-3	01
Chefe do Depto. Setorial de Transporte	DAS-5	01
Dir. de Centro de Referência da Mulher	DAE-4	02
Dir. de Estudo de Pilates	DAS-5	02
Dir. de Centro da Visão	DAS-5	01
Dir. de CEO	DAS-2	01
Dir. de CAPS	DAS-3	02
Dir. de Laboratório Municipal	DAS-3	01
Dir. do Serviço de Atendimento Domiciliar	DAE-4	01
Dir. do Serviço SETS (Ambulâncias)	DAS-2	01
Dir. Administrativo do SAMU	DAS-2	01
Gerente de T.I.	DAS-6	01
Coordenador de Apoio Operacional	DAS-6	01

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEIA ARNALDO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://guarabira.tabelionarilocal.com.br/verificacao/2P98-051F-2026F-9606> e informe o código: 2P98-051F-2026F-9606



# DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 3.038 – Terça-feira, 13 janeiro de 2026.

Assessor Especial Nível I	DAS-6	02
Assessor Especial Nível III	DAI-3	12
Assessor Jurídico da SESAU	AJM	01

SECRETARIA DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Secretário de Urbanismo, Meio Ambiente e Saneamento	SM-100	01
Dirектор de Urbanismo e Meio Ambiente	DAS-3	01
Dirектор de Saneamento	DAS-3	01
Coordenador de Licenciamento Ambiental	DAS-5	01
Chefe do Setor de Arborização e Paisagismo	DAI-1	01
Chefe do Setor de Limpeza Urbana	DAI-1	01
Chefe do Setor de Feira Livre	DAI-1	01
Gerente do Mercado Público	DAI-1	02
Assessor Especial Nível III	DAI-3	05
Assessor Jurídico da SUMASA	AJM	01

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO- SEMOB		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Superintendente de Trânsito	SM-100	01
Chefe de Divisão	DAS-4	04
Secretário de Atas da JARI	DAI-1	01
Assessor Especial Nível III	DAI-3	03
Assessor Jurídico da SEMOB	AJM	01

TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADM. DIRETA	299
--	-----

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://guarabira.tdec.com.br/verificacao/2f9b-081f-208f-9606> e informe o código 2f9b-081f-208f-9606



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM 07/2026

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 44, §6º da Lei Orgânica do Município de Guarabira, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 73, de 12 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto de Assistência e Previdência de Guarabira – IAPM, considerando o valor do salário mínimo e o reajuste concedido pelo RGPS aos que recebem acima do mínimo legal.

A presente Medida Provisória tem por objetivo adequar o valor do benefício com o reajuste proposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 13 de 9 de Janeiro de 2026.

A urgência e relevância da medida justificam-se pela necessidade de imediata adequação da folha de pagamento municipal, garantindo o cumprimento da legislação federal e a correta aplicação dos valores remuneratórios já no inicio do exercício financeiro.

Diante do exposto, evidenciam-se a urgência, a relevância e o interesse público que fundamentam a edição da presente Medida Provisória, razão pela qual submetemos sua apreciação à consideração e aprovação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores desta Augusta Casa Legislativa.

Guarabira, 13 de janeiro de 2026.

Maria Halea Araújo Toscano  
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://guarabira.tdec.com.br/verificacao/2f9b-081f-208f-9606> e informe o código 2f9b-081f-208f-9606

<b>CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA</b> Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056 Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245 prefeitura@guarabira.pb.gov.br
--

D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
GABINETE DA PREFEITA

**ANEXO II**  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO INTEGRANTES  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL  
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IAPM		
CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.
Presidente do IAPM	SM-100	01
Dirектор Financeiro	DAE-2	01
Dirектор Previdenciar	DAE-3	01
Coordenador do Controle Interno	DAE-4	01
Assessor Jurídico do IAPM	DAE-4	01
Assessor Especial Nível III	DAI-3	03

TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO DA ADM. DIRETA	08
--	----

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://guarabira.tdec.com.br/verificacao/2f9b-081f-208f-9606> e informe o código 2f9b-081f-208f-9606

<b>CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA</b> Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056 Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245 prefeitura@guarabira.pb.gov.br
--

D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
GABINETE DA PREFEITA

MEDIDA PROVISÓRIA N° 73, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto de Assistência e Previdência de Guarabira – IAPM, considerando o valor do salário mínimo e o reajuste concedido pelo RGPS aos que recebem acima do mínimo legal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II, IV, VII, IX, X, XXV e XXVI, bem como o Art. 44, § 6º, da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**Art. 1º** Fica definido que o valor de benefício e salário de contribuição a serem pagos no exercício de 2026, não pode ser inferior a R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais).

**Art. 2º** Os benefícios pagos pelo Instituto de Assistência e Previdência Municipal de Guarabira – IAPM serão reajustados para o exercício financeiro de 2026 em 3,90 % (três inteiros e noventa centésimos por cento), observando a proporcionalidade prevista no art. 1º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 13 de 9 de Janeiro de 2026, os quais encontram-se no anexo I desta lei.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de janeiro de 2026.

Guarabira, 13 de janeiro de 2026.

Maria Halea Araújo Toscano  
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: MARIA HALEA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://guarabira.tdec.com.br/verificacao/2f9b-081f-208f-9606> e informe o código 2f9b-081f-208f-9606

<b>CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA</b> Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056 Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245 prefeitura@guarabira.pb.gov.br
--

D

<b>CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA</b> Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056 Guarabira/PB – Telefones: (83) 3502-1245 prefeitura@guarabira.pb.gov.br
--

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
GABINETE DA PREFEITA

## ANEXO ÚNICO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	3,90
em fevereiro de 2025	3,90
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02
em julho de 2025	0,79
em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,79
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao.tcepb.tce.br> e informe o código 2998-0506 e informe o código 2998-0506



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE N° 682/2026

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Lei nº 2.256/2025, resolve

## NOMEAR

**ANA KAROLYNE FERREIRA MOTA** para o Cargo de provimento em Comissão, de Assessor Especial Nível I, Símbolo DAS-6, fixado na Secretaria de Administração. Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 13 de janeiro de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano  
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao.tcepb.tce.br> e informe o código 7058-5671-94C8-B455 e informe o código 7058-5671-94C8-B455



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA  
Rua Solon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245  
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CVS SANTOS LTDA**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00938/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 00210/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guarabira/PB e a empresa CVS Santos Ltda, CNPJ nº 60.417.955/0001-70. Objeto: renovação contratual para prestação de serviços de controle de pragas urbanas (dedetização, desratização e descupinização) nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo fornecimento de materiais, EPIS e mão de obra qualificada. Valor do aditivo: R\$ 13.230,00. Prazo: prorrogação por 12 (doze) meses, com novo término em 31/12/2026. Fundamentação legal: arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.

**JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CENEP LTDA**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00942/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00072/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guarabira/PB e a empresa Centro Especializado em Nutrição Enteral e Parenteral – CENEP Ltda, CNPJ nº 01.687.725/0002-43. Objeto: renovação contratual para aquisição de fórmulas alimentares destinadas ao atendimento de demandas judiciais e à reposição de estoques da rede municipal de saúde. Valor do aditivo: R\$ 70.126,75. Prazo: prorrogação por 02 (dois) meses, com novo término em 28/02/2026. Fundamentação legal: arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.

**JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Gestor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CENEP LTDA**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00178/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Guarabira/PB e a empresa Centro Especializado em Nutrição Enteral e Parenteral – CENEP Ltda, CNPJ nº 01.687.725/0002-43. Objeto: renovação contratual para aquisição de fórmulas alimentares destinadas ao atendimento das demandas judiciais e à reposição de estoques da rede municipal de saúde. Valor do aditivo: R\$ 26.825,41. Prazo: prorrogação por 02 (dois) meses, com novo término em 28/02/2026. Fundamentação legal: arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

Guarabira/PB, 30 de dezembro de 2025.

**JOSÉ ADELSON DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Gestor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 26, Centro – Guarabira/PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, de nº **03/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **AQUISIÇÕES PARCELDAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIAS MUNICIPAIS E AOS FUNDO MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES OU ENQUANTO DURAR OS QUANTITATIVOS.** Abertura da sessão pública: **14h00min** do dia **26.01.2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. **REFERÊNCIA:** horário de Brasília - DF. **RECURSOS:** previstos no orçamento vigente. **REGIMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 269/2023 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das **08:00 as 12:00 horas** dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail [licitacaoguarabirapmg@gmail.com](mailto:licitacaoguarabirapmg@gmail.com). Edital: <https://www.guarabira.pb.gov.br> / [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) / [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Guarabira - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**WESLEY IDO TRAVASSOS BANDEIRA**  
Pregoeiro